



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 479/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data início:** 25/08/2021

**Data Fim:** 25/08/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso II.**

**Valor Unitário:** 22,00

**Valor Total:** 22,00

**Município de Destino/UF:** Araongas/Londrina PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 01507/41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Iveco **Placas:** BDE- 8B05

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para consultas médica, tendo em vista 01 paciente, com acompanhante com horário de atendimento às 07:00 horas no Hospital Hompar e 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 07:00 horas no ICL, 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 no ICL.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (26/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 480/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 25/08/2021

**Data Fim:** 25/08/2021

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.**

**Valor unitário:** 22,00

**Valor Total:** 22,00

**Município de Destino/UF:** Londrina/ Apucarana -PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700/41-01408

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCH- 9051

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para consultas medica, tendo em vista 01 paciente com horário de atendimento às 12:00 no Hospital das Clínicas e 01 paciente com horário marcado às 12:30 na Clínica de Reumatologia.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (26/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 481/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Flavio Prachun

**Data Início:** 26/08/2021

**Data Fim:** 26/08/2021

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.**

**Valor Unitário:** 181,50

**Valor Total:** 181,50

**Município de Destino/UF:** Curitiba/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** Ford Ka **Placas:** BCH-9051

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico, para a realização de consultas, sendo 01 paciente com um acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no CENEP.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (26/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 482/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data início:** 23/08/2021

**Data Fim:** 23/08/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Londrina/Arapongas/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700/41- 01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Ford KA **Placas:** BCH- 9049

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para consultas médica, tendo em vista 01 paciente um com acompanhante com horário de atendimento às 07:00 horas no HOMPARG, 01 paciente com um acompanhante com horário de atendimento às 11:00 horas no HOFTALON e 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas no ICL.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e seis dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e um (26/08/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **10/09/2021**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de refeição pronta completa, tipo *marmitex* tamanho grande, para atender as necessidades do Município de Ariranha do Ivaí, durante o período de 12 (doze) meses. **Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 10/09/2021, às 13:30 min.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 26 de agosto de 2021.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

### DECRETO Nº 213/2021

**SÚMULA** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 981 de 25 de agosto de 2021**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição 1.779, Páginas 17-18 em 25 de agosto de 2021, resolve:

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.003</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08.003.10.301.1001.2.099</b>	<b>Manutenção do PAB Fixo</b>	
3.3.90.30.00.00 - 400	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39.00.00 - 400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.32.00.00 - 400	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Emendas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>300.000,00</b>

**Art. 3º -** Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º -** Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte um (26/08/2021).

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

### DECRETO Nº 214/2021

**SÚMULA** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 982 de 25 de agosto de 2021**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição 1.779, Páginas 19-20 em 25 de agosto de 2021, resolve:

### DECRETAR

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 42.346,98 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003.10.301.1001.1.105	Enfrentamento da Circulação do COVID-19 no Município	
3.1.90.11.00.00 – 3500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.346,98
	<b>TOTAL</b>	<b>42.346,98</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>42.346,98</b>

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I- SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
500	Bloco de Invest. Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	42.346,98
	<b>TOTAL</b>	<b>42.346,98</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>42.346,98</b>

**Art. 3º -** Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º -** Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte um (26/08/2021).

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

### DECRETO Nº 215/2021

**SÚMULA** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA da Lei Municipal nº 983 de 25 de agosto de 2021**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, Edição 1.779, Páginas 21-23 em 25 de agosto de 2021, resolve:

### DECRETAR

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mediante as seguintes providências:

#### I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0801.2.076	Manutenção e Capacitação de Cons. E Conf. Municipais - CMDCA	
3.3.90.39.00.00 - 767	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.600,00</b>
	<b>TOTAL GERAL.</b>	<b>9.600,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
767	REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDECA/PR	9.600,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>9.600,00</b>

**Art. 3º -** Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte um (26/08/2021).

Thiago Epifanio da Silva  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

### NOTA TÉCNICA – DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA DE ARIRANHA DO IVAÍ

#### 1. Assunto

Uso das doses em caso de sobra de vacina contra COVID-19 após abertura do frasco multidoses.

#### 2. Análise

Conforme Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, as notas técnicas recebidas do Ministério da Saúde, da Secretária de Saúde do Estado do Paraná e da 22ª Regional de Saúde do Estado do Paraná para a utilização e abertura dos frascos multidoses das vacinas contra a COVID-19, os laboratórios definem que após a abertura do frasco multidoses, sob refrigeração (2° à 8°), o laboratório da Butantã/Coronavac possui a validade de 8h, o laboratório Fio Cruz/Astrazeneca possui a validade de 48h, o laboratório Johnson & Johnson/Janssen Vacine possui a validade de 6h e o laboratório Comyrnaty/Pfizer possui uma validade de 6h. Conforme essas instruções, a vacinação deve ocorrer imediatamente após a abertura do frasco, e caso ocorra sobras de vacinas ao final do horário de atendimento, determina-se a busca ativa de pessoas nos critérios do grupo em fase vigente de vacinação, sendo feita através de convocação via telefone ao comparecimento à sala de vacina, ou deslocamento da equipe de vacina até a pessoa, até finalizar as doses dentro do prazo.

A “sobra” de vacinas pode ter origem em três fatores distintos: i) remessa maior de doses em relação ao público-alvo; ii) não comparecimento de indivíduos convocados; iii) abertura de frascos com mais doses do que o público-alvo que compareceu no dia.

#### 3. Conclusão

Diante dessas validades curtas após a abertura dos frascos, o planejamento da gestão municipal determinou que as vacinas são administradas no horário das 13h as 16h na sala de vacina do Centro Municipal de Saúde Alcir Wielévski, sendo que, se ocorreu abertura do último frasco às 16 horas, tenha-se o tempo adequado para administrar as sobras de doses ou realizar a busca ativa no restante do período, para não haver perda das doses.

#### 4. Referências

1. CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA. **Nota Técnica nº1/2021**. Curitiba, 7 mai.2021. Disponível em: [https://saude.mppr.mp.br/arquivos/File/notas\\_tecnicas/2021/NOTA\\_TECNICA\\_1\\_2021\\_CA\\_OPSAU.pdf](https://saude.mppr.mp.br/arquivos/File/notas_tecnicas/2021/NOTA_TECNICA_1_2021_CA_OPSAU.pdf)
2. BRASIL. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19. 9ª Edição. Brasília, 15 jul.2021. Disponível em: [file:///C:/Users/mauri/Downloads/Plano\\_Vacina%C3%A7%C3%A3o\\_Covid\\_9ed.pdf](file:///C:/Users/mauri/Downloads/Plano_Vacina%C3%A7%C3%A3o_Covid_9ed.pdf)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

### RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE JULHO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 22, de 16 de maio de 1997, e pela Lei nº 334, de 02 de dezembro de 2009, e considerando a necessidade de reprogramar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar.

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde, direito de todos e dever do Estado, é garantida mediante políticas que visem a redução dos riscos à saúde e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando que a Política Nacional de Atenção Básica e a Política Nacional de Promoção da Saúde, que descrevem claramente as responsabilidades dos três entes nestas ações, devem ser executadas na totalidade dos municípios do país garantindo o direito à saúde dos cidadãos; e

Considerando que os Recursos financeiros disponibilizados por outras Emendas atingiram o objetivo e demanda do Município de Ariranha do Ivaí, objetivo esse voltado para aquisição de equipamento e material permanente para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS),

#### RESOLVE:

Aprovar as seguintes diretrizes para aplicação de recursos financeiros com base na Portaria do Ministério da Saúde, nº 163 de 30 de janeiro de 2020, a qual estabelece o prazo de até o dia 31 de dezembro de 2021 para execução dos recursos financeiros repassados a partir de 18 de dezembro de 2013 e não executados até 31 de dezembro de 2019, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Onde o Município de Ariranha do Ivaí, possui recursos originários de emendas parlamentar, derivados das propostas nº 09380391000115001, Portaria 2092/2015 e propostas nº 09380391000116003, Portaria 2351/2016 nos seguintes valores:

PROPOSTA	VALOR ORIGINAL	RENDIMENTOS	VALOR ATUALIZADO
09380391000115001	R\$ 119.954,50	R\$ 13.547,20	R\$ 133.501,70
09380391000116003	R\$ 96.520,00	R\$ 10.718,53	R\$ 107.238,53
TOTAL	R\$ 216.474,50	R\$ 23.790,06	<b>R\$ 240.740,23</b>

Reprogramar os recursos financeiros para aquisição de um veículo com capacidade para transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros, possibilitando ao município um transporte adequado para o transporte de pacientes, com a finalidade de atender a grande demanda de viagens e ampliar o atendimento aos munícipes que necessitam de locomoção a outras cidades da região para a realização de consultas, exames e demais procedimentos de saúde. A estimativa de valor para aquisição do veículo acima citado é:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.780 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 26 de Agosto de 2021.

<b>Valor estimado Van 15 passageiros</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>
--	-----------------------

Buscando mobilizar todos os esforços para aumentar a qualidade dos serviços públicos de saúde, visando a destinação de recursos financeiros para a Atenção Básica.

Que a Secretária Municipal da Saúde, aprimorem a prestação de serviços continuados com qualidade e sigam as exigências de humanização e segurança.

**JOÃO VIGILATO DA CRUZ**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 01, de 26 de agosto de 2021, nos termos da Lei de Delegação de Competência 334 de 02 de dezembro de 2009.

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal